



## LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.468 de 08 de janeiro de 2025, para retificar erro material no quadro de despesas da lei Orçamentaria Anual (LOA 2025) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o quadro do Grupo de Natureza da Despesa (GND) constante do art. 4º da Lei nº 1.468, de 08 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo de Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Pessoal e encargos sociais	165.919.619,70
Juros e encargos da dívida	1.219.625,60
Outras despesas correntes	163.709.570,02
Investimentos	56.964.544,32
Amortização da dívida	9.551.884,10
Reserva de contingência	9.690.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>406.555.243,74</b>

**Parágrafo Único.** A retificação de que trata este artigo não altera o planejamento orçamentário nem a execução da despesa pública, tendo por finalidade exclusiva a correção de erro material de digitação no Grupo de Natureza da Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, de modo a compatibilizá-lo com o Anexo I – Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, integrante da própria Lei Orçamentária Anual.



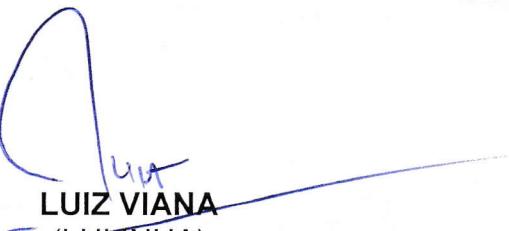
**Art. 2º** O §1º do art. 11 da Lei nº 1.468, de 08 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

**§1º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (12/01/2026).

  
LUIZ VIANA  
(LULINHA)  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



**Mensagem PMCO nº 153/2026**

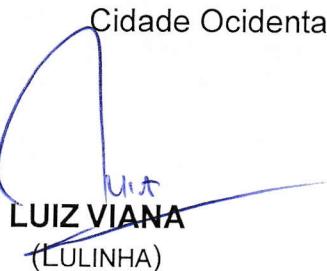
A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ DIVINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cidade Ocidental - GO

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 1.568/2026, que **“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.468 de 08 de janeiro de 2025, para retificar erro material no quadro de despesas da lei Orçamentaria Anual (LOA 2025) e dá outras providências”**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima, consideração e respeito.

Cidade Ocidental - GO, 12 janeiro de 2026.

  
LUIZ VIANA

(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental